



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020 - SEGEP

Fis. 952
Proc. 122238/2020
Rub. _____

PROCESSO Nº 122238/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - SETUR**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de dezembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 122238/2020 - SARP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 22.791.070/0001-48, localizada na Rua Frei José, nº 02, Sala 04 Bairro Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, representada pelo(a) **Sr(a). Joelma Carvalho Martins** portador(a) do RG: 3395493-3 SSP/MA e CPF: 778.855.033-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 122238/2020 - SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 953
Proc. 122238/2020
Rúb. _____

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 954
Proc. 122238/2020
P. 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2020 .

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

Joelma Carvalho Martins
MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO
EIRELI - EPP



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO

Fis. 955
Proc. 122238/2020
Rub. 8

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 122238/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 375/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - SETUR e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E I INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP	
CNPJ: Nº 22.791.070/0001-48	Telefone: (98) 98441-5578
Endereço: Rua Frei José, nº 02, Sala 04 Bairro Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000	E-mail: maximoconstrucoes.1@hotmail.com alvarobnovais@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ: Nº 22.791.070/0001-48		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos.	3.385.000,04
VALOR TOTAL		R\$ 3.385.000,04

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2020 .


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Joelma Carvalho Martins
MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E
INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP



Ação	4450
Natureza da Despesa	33.90.30.07
Subação	11227
Nota de Empenho	2020NE000853

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE NOVEMBRO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA**-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

PROCESSO Nº 64506/2020 – SEDES. CONTRATO Nº 38/2020 – SEDES. Este Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (expediente/limpeza e gêneros alimentícios e elétrico), consoante especificações no Contrato. **APOSTILA Nº 88/2020 – SEDES. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, E A EMPRESA A E MENDES EIRELI-EPP.** O presente Termo tem por finalidade Apostilar a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato acima epigrafado passando a mesma a ter a seguinte redação: “A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Órgão	15000–Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 – SEDES
UO	15101 – SEDES
Função	08
Subfunção	122
Programa	411
Fonte	0101000000
Ação	4457
Natureza da Despesa	33.90.30.26
Subação	11163
Nota de Empenho	2020NE000847

Órgão	15000–Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 – SEDES
UO	15101 – SEDES
Função	08
Subfunção	122
Programa	193
Fonte	0101000000
Ação	4450
Natureza da Despesa	33.90.30.26
Subação	11227
Nota de Empenho	2020NE000854

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE NOVEMBRO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA**-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 122238/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA**

DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão – SETUR**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de dezembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº **122238/2020 - SARP. RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 22.791.070/0001-48, localizada na Rua Frei José, nº 02, Sala 04 Bairro Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, representada pelo(a) Sr(a). **Joelma Carvalho Martins** portador(a) do RG: 3395493-3 SSP/MA e CPF: 778.855.033-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos** para atender as demandas dos **Órgãos Participantes**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº **122238/2020 - SARP. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou

SARP/SEGE
 959
 238120
 m



“Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. nas hipóteses previstas nos arts. 25. § 1º. 26.

II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 23 de dezembro de 2020. **Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGE. Joelma Carvalho Martins - MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP.**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020 – SEGE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 122238/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 375/2020 – SEGE, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - SETUR e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E I INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP	
CNPJ: Nº 22.791.070/0001-48	Telefone: (98) 98441-5578
Endereço: Rua Frei José, nº 02, Sala 04 Bairro Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000	E-mail: maximoconstrucoes.1@hotmail.com alvarobnovais@gmail.com



QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ: N° 22.791.070/0001-48		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos.	3.385.000,04
VALOR TOTAL		RS 3.385.000,04

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Joelma Carvalho Martins - MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

##ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXTRA-TO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ: 27.967.465/0001-72. OBJETO: objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, zero km, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, (04) quatro portas originais de fábrica ano/modelo 2019 ou superior, na cor branca, combustível diesel, garantia mínima de 01 ano, e 02 (dois) veículos tipo Health - câmbio manual na cor branco 04 portas, para atendimentos à população do município de Balsas - MA. Valor Total: RS RS 282.300,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos reais). BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas – MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (GERENCIADORA) e Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer (DETENTORA).

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO N°. 0176517/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2020-CSL/SEGOV-MA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijões de 13kg e de 45kg para suprir as demandas da Secretaria de Estado do Governo – SEGOV e dos órgãos que compõem sua estrutura, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência. **HOMOLOGACÃO.** A Secretaria de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal n°. 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijões de 13kg e de 45kg para suprir as demandas da Secretaria de Estado do Governo – SEGOV e dos órgãos que compõem sua estrutura, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência, **PARA O ITEM 1, em favor da Empresa L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 13.845.693/0001-65, representada pelo Sr. Linaldo da Silva, CPF sob n° 270.530.403-72, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); PARA O ITEM 2, em favor da Empresa G10 COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n° 11.544.275/0001-02, representada pelo Sr. Lourivan da Silva Dias Júnior, CPF sob n° 010.645.533-89, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), em conformidade com o registrado nos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, conforme adjudicação. Encaminha-se o presente pro-**

cesso à Gestão de Atividades Meio para emissão da Nota de Empenho e formalização do contrato. São Luís/MA, 22 de dezembro de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177895/2020. A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEADOS**, constante no Modelo de Cotação disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís, 22 de dezembro de 2020. JONYELMA DINIZ PEREIRA – Chefe TRC –SEAP.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 163/2020 - SEAP. Errata do Contrato n° 163/2020, de 11/12/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa GR COMERCIO EIRELI, (CNPJ: 17.451.234/0001-58), publicado no dia 21/12/2020, à página 19 e 20, do Caderno de Terceiros, no Diário Oficial do Estado – DOE, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2020 – SARP/MA e do Processo Administrativo n° 270494/2019-SARP (Processo Administrativo n° 0140638/2020-SEAP), nos seguintes termos: **Onde se lê:** “empresa GR COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 14.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto, n° 53, bairro Santa Cruz, Contagem/MG, CEP: 32.340-590, doravante denominada **CONTRATADA**”. **Leia-se:** “empresa GR COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 17.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto, n° 53, bairro Santa Cruz, Contagem/MG, CEP: 32.340-590, doravante denominada **CONTRATADA**”. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. São Luís/MA, 22 de dezembro de 2020. Carlos Alberto Duarte Serra Filho-Assessoria Jurídica/SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

HOMOLOGACÃO. REFERENTE: PROCESSO N.º 073973/2020/SECID. **OBJETO:** Concessão de adoção de bem imóvel localizado na Rua Oswaldo Cruz (Rua Grande), S/N, Centro Histórico, São Luís/MA, para o particular vencedor do certame, com finalidade de recuperação e/ou uso do casarão, a título oneroso, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Homologo o **procedimento licitatório** na modalidade **Concurso n° 002/2020-SAAM/SECID** para Adjudicação n° 14/2020-SAAM/SECID, em favor do proponente abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos:

A empresa **MARCOS ANTONIO MATIAS SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI**.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2020. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO-Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.